



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores- COPECAF

Lagoa Santa, 26 de novembro de 2013

À empresa
Comercial Vener Ltda
Avenida Américo Vespúcio, 213 – B. Parque Riachuelo
31230-240 – BELO HORIZONTE – MG

Assunto: **Processo Administrativo nº 6517/2013**

Senhor Representante,

1. O Município de Lagoa Santa, através da Secretária Municipal de Gestão, Maria Antonia Rodrigues, em conformidade com o Processo Interno nº 6517/2013, baseada no parecer jurídico de 19/11/2013 e informações do Almoxarifado, vem comunicar o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por V.S^a contra as penalidades aplicadas a esta empresa.
2. Considerando o não acolhimento das razões do recurso e tendo como base o exposto no referido processo, conforme previsto no artigo 17º do decreto 2.260/2012 de 13/02/2012.
3. Considerando ainda que a referida empresa está descumprindo o direito do Município, sujeitando prejuízo ao erário, e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução das obrigações contratuais, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
4. Considerando o exposto acima, fica mantida a aplicação das sanções de **advertência e multa**, ficando ainda a empresa Comercial Vener Ltda sujeita as demais sanções cabíveis, previstas na cláusula 32ª da Ata de Registro de Preço e no Decreto Municipal 2260/12.

Maria Antônia Rodrigues
Secretária Municipal de Gestão